

RESOLUÇÃO Nº 001/CONFEMA/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **RATIFICADO POR UNANIMIDADE**, os seguintes projetos aprovados no exercício de 2017 para utilização de recursos do orçamento de 2018:

* Projeto piloto de monitoramento de parques e áreas verdes da cidade de São Paulo, com a utilização de imagens de satélite tratadas por algoritmos – **Resolução 005/CONFEMA/2017**

* Projeto de modernização de equipamentos e sistemas de informatização do licenciamento ambiental – **Resolução 006/CONFEMA/2017 E 027/CONFEMA/2017**

* Implementação de projeto de defesa e proteção do patrimônio ambiental visando a contenção de erosão e drenagem que comprometem as instalações do Parque do Carmo – **Resolução 008/CONFEMA/2017**

* Implementação de projeto de defesa e proteção do patrimônio ambiental, visando a contenção de erosão no viveiro do CEMUCAM – **Resolução 009/CONFEMA/2017**

* Projeto de Investigação em área de interesse ambiental na avenida Embaixador Macedo Soares, 6000 - Vila Leopoldina (Antiga Usina de Compostagem) – **Resolução 010/CONFEMA/2017**

* Projeto de implementação do Inventário de Gases de Efeito Estufa previsto na Política de mudança do clima no município de São Paulo – **Resolução 011/CONFEMA/2017**

* Projeto de implantação do Parque do Tatuapé – **Resolução 012/CONFEMA/2017**

* Implantação do Parque Nair Belo - Fase I (projeto básico, cercamento, instalações elétricas e hidráulicas e equipamentos) – **Resolução 013/CONFEMA/2017**

* Projeto de implantação do Parque Anhanguera - Fase II (sistema de tratamento de efluentes) – **Resolução 017/CONFEMA/2017**

* Projeto de finalização de implantação do Parque Anhanguera, envolvendo a automação dos sistemas de abastecimento de água. – **Resolução 018/CONFEMA/2017**

* EDITAL FEMA 012/2017 – Termo de fomento para agroecologia na zona Sul e Leste – **Resolução 021/CONFEMA/2017 E RETIFICAÇÃO**

* EDITAL FEMA 014/2017 – Termo de fomento de educação ambiental - Billings e Guarapiranga – **Resolução 019/CONFEMA/2017**

* Projeto de Investigação em área de interesse ambiental, objeto de ocupação irregular na Av. Presidente Wilson, 6741 – **Resolução 014/CONFEMA/2017**

* EDITAL FEMA 013/2017 – Termo de fomento para agricultura urbana – **Resolução 020/CONFEMA/2017**

* EDITAL FEMA 016/2017 – Termo de fomento ao mapeamento e roteiros turísticos – **Resolução 022/CONFEMA/2017**

* EDITAL FEMA 015/2017 – Termo de fomento de hortas pedagógicas – **Resolução 023/CONFEMA/2017**

* Projeto de Elaboração do Plano de Manejo da APA Municipal Bororé-Colônia – **Resolução 015/CONFEMA/2017**

* Projeto Piloto de Diagnóstico e Tratamento Fitossanitário da População Arbórea da Cidade de São Paulo – **Resolução 016/CONFEMA/2017**

* Projeto de adequação da implantação do Parque Raul Seixas – **Resolução 030/CONFEMA/2017**

* Projeto de Implantação da Fase I do Parque Municipal Nascentes do Ribeirão Colônia – **Resolução 031/CONFEMA/2017**

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Resolução nº 002/CONFEMA/2018, de 26 de março de 2018.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR POR UNANIMIDADE**, a Ata da 129ª Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2017, durante a 130ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 23 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Resolução nº 003/CONFEMA/2018, de 26 de março de 2018.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR POR UNANIMIDADE**, a Ata da 130ª Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2018, durante a 131ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 23 de março de 2018.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Resolução nº 004/CONFEMA/2018, de 26 de março de 2018.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR POR UNANIMIDADE**, a Ata da 56ª Reunião Plenária Extraordinária realizada no dia 09 de março de 2018, durante a 131ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 23 de março de 2018.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Resolução nº 005/CONFEMA/2018, de 26 de março de 2018.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **O PROJETO** de contratação de empresa para a prestação de serviços de plantio e manutenção de mudas de árvores no Município de São Paulo, **NO VALOR DE R\$ 9.800.922,24, (PA – SEI 6022.2017.0000701-0)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidata aos recursos do FEMA, durante a 131ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 23 de março de 2018. O Projeto enquadrar-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e na Diretriz Anual do CADES: que determina explicitamente que os recursos do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável destinam-se precipuamente a apoiar, entre outros: "projetos de pesquisa e atividades ambientais" (Resolução nº 188/CADES/2018).

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3005.7.130.44903900.08 – contratação de empresa para a prestação de serviços de plantio e manutenção de mudas de árvores no Município de São Paulo.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERVIÇOS E OBRAS**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA 011/SMSO/2018**

O Secretário Municipal de Serviços e Obras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em cumprimento à Portaria nº 106/2016-SF de 08 de maio de 2017,

RESOLVE:

I – Atualizar a composição, nos termos do artigo 2º, da Portaria nº 120/2016-SF, do Grupo de Planejamento – GP, visando a elaboração da Proposta Orçamentária desta Pasta para o exercício de 2018 e o Plano Plurianual 2018-2021.

II - O Grupo de Planejamento terá a seguinte composição: Ordenador de Despesa SMSO-G/Secretário: Marcos Rodrigues Penido, RF 754.795-1 / e-mail: marcospenido@PREFEITURA.SP.GOV.BR

Coordenação

SMSO/G: Marcos Scarpí Costa / RF nº 317.152-3 / e-mail: mscosta@PREFEITURA.SP.GOV.BR

Suplente

SMSO/G: Valter Antônio da Rocha / RF nº 746.611.1 / e-mail: valterrocha@PREFEITURA.SP.GOV.BR

Representantes responsáveis pelo Planejamento Orçamentário

CONTABILIDADE: Antonio Carlos Rodrigues / RF nº 754.582-7/ antocar@PREFEITURA.SP.GOV.BR

CONTABILIDADE: Tiago Rodrigues Martim, RF nº 770.311-2/ trmartim@PREFEITURA.SP.GOV.BR

CONVIAS/G: Marcos A. Santos Romano, RF nº 587.751-2/ mromano@PREFEITURA.SP.GOV.BR

OBRAS/G: Ariovaldo José Lopes, RF nº 528.666-2/ ajlopes@PREFEITURA.SP.GOV.BR

PROJ: Vera Lúcia de Melo, RF nº 649.284-3/ veramelo@PREFEITURA.SP.GOV.BR

EDIF-G: João Alberto Cantero, RF nº 773.126.4 / jcantero@PREFEITURA.SP.GOV.BR

SPOBRAS: Adão Borges Vasconcelos, RG nº 12835468-9/ adaovasconcelos@spobras.sp.gov.br

SPOBRAS: Marina Arabatzoglou Kyriopoulos, RG nº 9369674-7/ makyriopoulos@spobras.sp.gov.br

NATG/PAC: Maria Teresa Stape Affleck, RF nº 628.860.0/ maffect@PREFEITURA.SP.GOV.BR

NATG/AMBIENTAL: Andréa Franklin Silva Vieira, Prontuário nº 000274-7 / afsvieira@SPOBRAS.SP.GOV.BR

NDAP: Julio Cesar Peres Alves, RG nº 813.798.6.1/ julioalves@PREFEITURA.SP.GOV.BR

ILUME: José Thomas Mauer, RF nº 839.241.2/ jmauer@PREFEITURA.SP.GOV.BR

ILUME: Paulo Cesar Nannini, RF nº 660.646.6/ pnannini@prefeitura.sp.gov.br

SFMSO: Patrícia Benedita de Souza Barros, RF nº 2894-1/ patriciasbarros@PREFEITURA.SP.GOV.BR

ILUME/FUNDIRP: Paulo Cesar Nannini, RF nº 660.646.6/ pnannini@prefeitura.sp.gov.br

Responsáveis pela inserção dos dados no Sistema SOF SMSO/G: Marcos Scarpí Costa, RF 317.152-3 / e-mail: mscosta@PREFEITURA.SP.GOV.BR

CONTABILIDADE: Antonio Carlos Rodrigues, RF 754.582-7/ antocar@PREFEITURA.SP.GOV.BR

III – Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário da Portaria nº 032/ SMSO/2017.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES**COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO - CJCAD-SMSO****INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL**

do Processo SEI nº 6022.2018/0000114-9

Interessado: **MAFEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.**

Diante dos elementos constantes do Processo SEI nº 6022.2018/0000114-9, adotando, como fundamento para decisão, as conclusões alcançadas pela Comissão de Julgamento de Cadastro – CJCAD, observada a competência que alude a Portaria nº 047/SMSO-G/2017, DEFIRO a inscrição cadastral da MAFEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 01.078.768/0001-40, nas seguintes categorias e grupos: Categoria- II – Edificações -. 1. Obras Novas – Grupo "B", 2. Obras de Reforma Grupo "B", Categoria V – Paisagismo – 2. Implantação de Áreas Verdes e 3. Conservação de Áreas Verdes – Grupo "Único"; Categoria VI- Pavimentação – 1.Obras Novas - Grupo "A", VII- Serviços Técnicos Profissionais Especializados – 4. Sondagem - 5. Topografia - Grupo Único; VIII- Projetos - 1. Arquitetura; 4. Estrutura de Concreto; 5. Estruturas Metálicas; 7. Instalações Elétricas; 8. Instalações Hidrossanitárias e 9. Paisagismo - Grupo "Único"

COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO - CJCAD-SMSO**INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL**

do Processo Administrativo nº 6022.2018/0000512-8

Interessado: **COPEM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA- EPP .**

Diante dos elementos constantes do Processo SEI nº 6022.2018/0000512-8, adotando, como fundamento para decisão, as conclusões alcançadas pela Comissão de Julgamento de Cadastro – CJCAD, observada a competência que alude a Portaria nº 047/SMSO-G/2017, DEFIRO a inscrição cadastral da COPEM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA- EPP, CNPJ 02.178.331/0001-41, nas seguintes categorias e grupos: Categoria I Conservação - 1.Asfáltica, 3.Pavimentação em Blocos Intertravados/ Paralelepípedos- Grupo "A"; Categoria II- Edificações - 1. Obras Novas, 2- Grupo "D"; Obras de Reforma- Grupo "B"; Categoria III- Galerias de Águas Pluviais – 1. Obras novas – Grupo "A"; Categoria V- Paisagismo- 2.Implantação de Areas Verdes, 3.Conservação de Áreas Verdes- Grupo "Único; Categoria VI – Pavimentação – 1. Obras Novas - Grupo "A"; Categoria VII – Serviços Profissionais Especializados – 4. Sondagem, 5. Topografia - Grupo Único, Categoria VIII- Projetos - 1.Arquitetura , 4.Estruturas de Concreto, 6.Fundações, 7.Instalações Elétricas, 8.Instalações Hidrossanitárias- Grupo "Único"; Categoria IX- Rios, Corregós e Canais- Grupo "A"; Categoria X – Serviços Preparatórios de Pavimentação - Grupo "A"; Categoria XI- Demolições- Grupo Único.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO - CJCAD-SIURB**INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL**

Processo nº 6022.2018/0000236-6

Interessado: **CONSTRUIO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA..**

Aos 26 dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às 10:00 horas, na Divisão Técnica de Licitações – SMSO-G2, reuniram-se os membros ao final nomeados da Comissão de Julgamento de Cadastro, instituída pela Portaria nº 047/ SMSO-G/2017, a seguir designada Comissão. Tendo em vista a vigência da Portaria nº 063/SMSO-G/17, e, considerando a necessidade de complementação da documentação a empresa CONSTRUIO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ 04.206.255/0001-66 deverá ser convocada a apresentar

os seguintes documentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) do exercício de 2016, devidamente registrada em órgão competente; Certidão Negativa referente aos Tributos Mobiliários emitida pelo Município de São Paulo, ou, se for o caso, apresentar a declaração prevista na alínea "e.2" do item 30, da Portaria 047/ SMSO/2017; Certidão Negativa Falência/Concordata; Certidão Negativa de Tributos Estaduais; CREA; FGTS. Os elementos novos anexados ao processo terão preço público de 1,95 por megabits, devendo ser entregue em mídia digital em formato PDF. Nada mais havendo a tratar foi a presente ata por mim, lavrada.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO - CJCAD-SIURB**INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL**

Processo SEI nº 6022.2018/0000278-1

Interessado: **PAVSOLO CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA..**

Aos 26 dias do mês de MARÇO do ano de dois mil e dezoito, às 10:00 horas, na Divisão Técnica de Licitações – SMSO-G2, reuniram-se os membros ao final nomeados da Comissão de Julgamento de Cadastro, instituída pela Portaria nº 047/SMSO-G/2017, a seguir designada Comissão. Tendo em vista a vigência da Portaria nº 063/SMSO-G/17, e, considerando a necessidade de complementação da documentação a empresa PAVSOLO CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA., CNPJ 25.159.968/0001-96, deverá ser convocada a apresentar os seguintes documentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis: Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) do exercício de 2016, devidamente registrada em órgão competente; Para se cadastrar na categoria II – Edificações – Grupo 1 e 2 e Categoria X – Demolições (faz-se necessária a apresentação dos documentos para comprovação da Qualificação Técnica conforme Seção IV, itens: a.; b.; c.; d.; e.; f. e g. da Portaria 047/ SMSO. G/2017); Para se Cadastrar nas categorias I – Conservação Grupo 3; Categoria III Galeria de Águas Pluviais – Grupo 2; Categoria IV - Obras de Arte – Grupo 1; Categoria VI – Pavimentação Grupo 1 e 2; Categoria X – Serviços Preparatórios de Pavimentação, juntar Cat/Atestados com os serviços exigidos para as categorias acima mencionadas; Para se Cadastrar na Categoria VII-Grupo Único-Instalações elétricas atender a seção IV item 33 c, d da portaria nº 47/SMSO-G/2017 ou carta abrindo mão da categoria; Relação de Equipamentos; Relação de Equipe Técnica e Instalações da Empresa; CNPJ e Contrato Social da empresa Sória; FIC/DECA; Certidão Negativa de Tributos Mobiliários emitida pelo Município de São Paulo ou ser for o caso, apresentara Declaração prevista na alínea "e.2" do item 30, da Portaria 047/SMSO/2017; Certidão Negativa de Falência Concordata; Certidão Negativa de Tributos Estaduais; FGTS; CREA da empresa. Nada mais havendo a tratar foi a presente ata por mim, lavrada.

DEPTO DE CONTROLE E USO DE VIAS PÚBLICAS**2018-0.019.479-6 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO.**

A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2018-0.015.929-0 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO.

A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.161.669-2 – TIM CELULAR – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO.

A TIM CELULAR fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.154.042-4 – SABESP - NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO.

Tendo em vista que a desídia da permissionária na comprovação dos pagamentos de preço público referente a Análise de Projeto, Termo de Permissão de Uso – TPU, Alvará de Instalação e Caução, consoante item II do despacho de autorização, publicado no D.O.C. em 08/02/2018, fica a interessada intimada a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias para cumprimento, apresentando os respectivos comprovantes de pagamento junto a este Departamento, bem como inclusão do débito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006.

2017-0.151.079-7 – SABESP - NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO.

Tendo em vista que a desídia da permissionária na comprovação dos pagamentos de preço público referente a Análise de Projeto, Termo de Permissão de Uso – TPU, Alvará de Instalação e Caução, consoante item II do despacho de autorização, publicado no D.O.C. em 31/01/2018, fica a interessada intimada a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias para cumprimento, apresentando os respectivos comprovantes de pagamento junto a este Departamento, sob pena de indeferimento do processo por abandono, bem como inclusão do débito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006.

2017-0.151.061-4 – SABESP - NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO.

Tendo em vista que a desídia da permissionária na comprovação dos pagamentos de preço público referente a Análise de Projeto, Termo de Permissão de Uso – TPU, Alvará de Instalação e Caução, consoante item II do despacho de autorização, publicado no D.O.C. em 24/01/2018, fica a interessada intimada a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias para cumprimento, apresentando os respectivos comprovantes de pagamento junto a este Departamento, sob pena de indeferimento do processo por abandono, bem como inclusão do débito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006.

2014-0.142.209-4 – SABESP - NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITO.

Tendo em vista o não pagamento dos preços públicos relativos à Análise de Projeto e ao Termo de Permissão de Uso – TPU, referente ao processo em epígrafe, fica a interessada notificada a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentando os respectivos comprovantes junto a este Departamento, sob pena de inclusão do débito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005 e posteriores alterações.

2017-0.173.804-6 – SABESP - NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITO.

Tendo em vista o não pagamento dos preços públicos relativos à Análise de Projeto referente ao processo em epígrafe, fica a interessada notificada a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentando os respectivos comprovantes junto a este Departamento, sob pena de inclusão do débito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005 e posteriores alterações.

2018-0.008.770-1 – SABESP - NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO.

Tendo em vista que a desídia da permissionária na comprovação dos pagamentos de preço público referente ao Termo de Permissão de Uso – TPU e Alvará de Instalação, consoante item II do despacho de autorização, publicado no D.O.C. em 03/02/2018, fica a interessada intimada a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias para cumprimento, apresentando os respectivos comprovantes de pagamento junto a este Departamento, sob pena de indeferimento do processo por abandono.

Processo SEI 6022.2017/0002514-3 – COMGAS – R. GERALDO ALVES DE CARVALHO, N 130. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011.

A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena dos procedimentos para inscrição da Dívida Ativa.

Processo SEI 6022.2017/0002515-1 – COMGAS – R. NABUCO DE ARAUJO, N 362. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011.

A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena dos procedimentos para inscrição da Dívida Ativa.

Processo SEI 6022.2017/0002484-8 – COMGAS – R. STA. AFRA, N 240. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011.

A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena dos procedimentos para inscrição da Dívida Ativa.

Processo SEI 6022.2017/0002448-1 – COMGAS – R. RIO VERDE, N 79. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011.

A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena dos procedimentos para inscrição da Dívida Ativa.

Processo SEI 6022.2017/0002449-0 – COMGAS – R. ANASTACIO DE SOUZA PINTO, N 75. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011.

A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena dos procedimentos para inscrição da Dívida Ativa.

Processo SEI 6022.2017/0002390-6 – COMGAS – AV. IMP. LEOPOLDINA, N 617. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011.

A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena dos procedimentos para inscrição da Dívida Ativa.

Processo SEI 6022.2017/0002403-1 – COMGAS – R. BRAULIO DE MENDONCA FILHO, N 34. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011.

A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena dos procedimentos para inscrição da Dívida Ativa.

Processo SEI 6022.2017/0002343-4 – COMGAS – R. SAMPAIO VIDAL, N 34. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011.

A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena dos procedimentos para inscrição da Dívida Ativa.

Processo SEI 6022.2017/0001754-0 – COMGAS – R. DOS PINHEIROS, N 735. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011.

A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena